



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 29 de dezembro de 2021 • Ano VII • Edição N° 502

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>PROCURADORIA GERAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – COPEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO PREDIAL, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA; EM ESPECIAL AO COMBATE DO COVID 19.

A empresa **FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. (CNPJ nº 18.659.856/0001-39)**, apresentou na data de 21 de dezembro de 2021, impugnação ao edital PE nº 006/2021. A Procuradoria Jurídica, instata a se manifestar, apresentou parecer jurídico sobre a questão.

**DA TEMPESTIVIDADE**

A empresa requerente apresentou, tempestivamente, seus pedidos de impugnação aos termos do Edital PE nº 006/2021.

A sessão pública eletrônica está marcada para ocorrer no dia 30 de dezembro de 2021, às 09. Logo, até o dia 27 de dezembro de 2021, conforme regramento do item 23 do edital, portanto, tempestivo é a impugnação, posto que apresentados dentro do prazo estabelecido em Edital.

**DO JULGAMENTO**

A empresa Impugnante ataca questões relativas a qualificação técnica que são excesso de exigências que podem macular o certame, informando e tecendo comentários, relativos aos seguintes itens:

- Item 11.4.8 do Edital:** Apresentação de Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) em nome da licitante com anotação de responsabilidade técnica – ART do técnico de segurança ou engenheiro de segurança que elaborou o documento, no caso de técnico em segurança do trabalho deverá ser apresentada a comprovação de registro no Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA e no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (texto transcrito do Edital PE nº 06/2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**2. Item 11.4.9 do Edital: Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante; (texto transcrito do Edital nº 006/2021).**

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**3. Item 11.4.10 do Edital: Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) da elaboração do documento; (texto transcrito do Edital nº 006/2021).**

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**4. Item 11.4.11 do Edital: Apresentar o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados – POP com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do responsável técnico da empresa com firma reconhecida. (texto transcrito do Edital nº 006/2021).**

**MANIFESTAÇÃO:** Em respeito a Lei Federal nº 14.063/2020, poderão ser aceitos documentos assinados eletronicamente, por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, assim, fica mantida tal exigência ampliando a comprovação por certificação digital.

**5. Item 11.4.13 do Edital: Apresentar Autorização de Funcionamento – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome da licitante para execução do serviço. (texto transcrito do Edital nº 006/2021).**

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**6. Item 11.4.19 do Edital: Apresentação do certificado de treinamento das Normas Regulamentadoras Nº 33 e Nº 35 (trabalho em altura e espaços confinados) para os serviços de limpeza de reservatórios. (texto transcrito do Edital**

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

nº 006/2021).

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**7. Item 11.4.20 do Edital:** Apresentação da ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pertinentes a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e limpe a edesinfecção química de reservatórios de água potável, atendendo a Norma Regulamentadora Nº 06. (texto transcrito do Edital nº 006/2021).

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**8. Item 11.4.22 do Edital:** Apresentação de lista de produtos a serem utilizados com indicação para cada item (sanitização de ambientes, desinsetização e desratização) devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante. Para a Sanitização de ambientes O (s) produto (s) sanitizante (s) deverão ter na sua composição hipoclorito estabilizado 4% aplicado com nebulizador elétrico a frio. (texto transcrito do Edital nº 006/2021).

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**9. Item 11.4.23 do Edital:** Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor do produto sanitizante a ser aplicado, e que a licitante recebeu treinamento específico para manipulação do produto e encontra-se habilitada para aplicá-lo com segurança. (texto transcrito do Edital nº 006/2021).

**MANIFESTAÇÃO:** Após análise da fundamentação apresentada na impugnação, os argumentos apresentados merecem prosperar, haja vista fundamentação legal para tanto. Nesse sentido, fica acolhida a impugnação do item, excluindo-se a exigência da documentação de habilitação.

**DA DECISÃO**

Após análise, este Pregoeiro, fundamentado no Parecer Jurídico, decide que a peça interposta merece prosperar parcialmente, pelo que decidimos pela sua procedência



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

parcial, determinando a alteração do instrumento convocatório, no tocante aos itens: **11.4.8, 11.4.9, 11.4.10, 11.4.11, 11.4.13, 11.4.19, 11.4.20, 11.4.22 e 11.4.23.**

Em se tratando de alteração que não afeta a formulação das propostas, serão mantidos os prazos legais estabelecidos, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Francisco do Conde, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

**Sandro Freitas**  
**Pregoeiro Oficial**